

que evidencia cada correspondência até que se complete a correspondência total.

28 — O registo da aposta pela entidade exploradora deve estar disponível para consulta pelo jogador através da respetiva conta até que sejam declarados os resultados e classificação oficial da competição e ou evento.

29 — O momento da aposta é definido pela entidade exploradora e termina:

- a) Antes do início da competição e ou do evento;
- b) No decurso da competição e ou do evento sobre resultados já certos.

30 — O momento da aposta pode ser reaberto quando a competição e ou o evento é repetido ou adiado.

31 — Todas as apostas realizadas numa competição e ou num evento são anuladas, nomeadamente, sempre que se verifique um dos seguintes casos:

- a) Por qualquer motivo a competição e ou o evento seja cancelado;
- b) Quando o evento for adiado por mais de 24 horas relativamente à hora marcada para o seu início ou pelo período indicado nas regras específicas se este for superior.

32 — As apostas anuladas são reembolsadas imediatamente para a conta do jogador.

33 — O reembolso das apostas anuladas não pode ser acrescido ou deduzido de qualquer custo.

34 — As apostas com direito a prémio são pagas de acordo com o valor da cota estabelecida no momento em que a mesma foi correspondida.

35 — Os resultados declarados oficiais consideram-se definitivos para determinar as apostas vencedoras e perdedoras.

36 — Qualquer alteração aos resultados e classificações oficiais referidos na regra anterior, seja por impugnação, decisão disciplinar, administrativa ou judicial, não produz efeitos sobre a liquidação das apostas realizadas no evento.

37 — A entidade exploradora comunica aos jogadores, pela forma indicada nas regras específicas, os resultados considerados válidos e procede ao pagamento dos prémios das apostas ganhadoras na conta do jogador.

38 — As regras específicas das apostas e todas as instruções, escritas e de áudio, devem apresentar-se em língua portuguesa.

39 — As informações referidas nas regras anteriores podem ainda ser disponibilizadas noutros idiomas para seleção por opção do jogador.

40 — Para efeitos do presente regulamento, o dia e hora do calendário das competições e eventos desportivos e das apostas apresentadas no sítio da Internet das entidades exploradoras correspondem à data e hora de Portugal Continental determinada nos termos da legislação nacional e divulgada pelo Observatório Astronómico de Lisboa.

209442238

AMBIENTE

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 3980/2016

Convocatória para a aplicação do 1.º método de seleção Prova de conhecimentos escrita

Referente ao procedimento concursal publicado através do Aviso n.º 687/2016, de 22 de janeiro, nos termos previstos na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada, no 1.º piso da sede desta Agência, e no R/c do Edifício da ARH Norte, sito no Rua Formosa, n.º 254, Porto, a convocatória para a aplicação do 1.º método de seleção — Prova de conhecimentos escrita, estando ainda disponível na página eletrónica: “Divulgação > Recursos Humanos > Recrutamento > Técnico Superior > Aviso n.º 687/2016”.

18 de março de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

209453205

Aviso n.º 3981/2016

Convocatória para a aplicação do 1.º método de seleção Prova de conhecimentos escrita

Referente ao procedimento concursal publicado através do Aviso n.º 1016/2016, de 29 de janeiro, nos termos previstos na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada, no 1.º piso da sede desta Agência, e no R/c do Edifício da ARH Centro, sito no Edifício Fábrica dos Mirandas, Avenida Cidade Aeminium, Coimbra, a convocatória para a aplicação do 1.º método de seleção — Prova de conhecimentos escrita, estando ainda disponível na página eletrónica: “Divulgação > Recursos Humanos > Recrutamento > Técnico Superior > Aviso n.º 1016/2016”.

18 de março de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

209453319

Declaração de retificação n.º 324/2016

Declaração de retificação ao Despacho (extrato) n.º 3830/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52 de 15 de março

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho (extrato) n.º 3830/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52 de 15 de março, retifica-se que onde se lê «2 de novembro de 2016» deve ler-se «1 de novembro de 2016».

15 de março de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

209443964

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa
e Vale do Tejo

Despacho n.º 4204/2016

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designo, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, em regime de substituição, como Diretora de Serviços de Administração, a licenciada Dália da Conceição Gralha Ribeiro.

A presente designação, fundamentada na reconhecida aptidão da visada, tem ainda como suporte o respetivo currículo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2016, inclusive.

4 de janeiro de 2016. — A Diretora Regional, *Elizete Jardim*.

Nota Curricular

Dália da Conceição Gralha Ribeiro

Data de nascimento: 13 de novembro de 1973

Formação Académica

Pós-Graduação em Gestão Pública, Escola Superior de Gestão e Tecnologia, Instituto Politécnico de Santarém

Licenciatura em Marketing, Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo, Universidade do Algarve

Bacharelato em Gestão, Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo, Universidade do Algarve

Percurso Profissional

Desde agosto de 2014 a desempenhar funções de chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT), em regime de comissão de serviço, com responsabilidade no âmbito das atividades de preparação de propostas de orçamento e documentos de prestação de contas, de gestão e controlo orçamental e afetação de recursos financeiros, de aprovisionamento, controlo de existências e armazéns, de gestão, conservação e inventário do património móvel e imóvel, de cobrança e arrecadação de receitas, e de instrução de procedimentos de contratação pública.

Entre outubro de 2012 e julho de 2014 desempenhou funções, em regime de substituição, de chefe da Divisão de Gestão Financeira e Pa-

trimonial da DRAPLVT, com responsabilidade no âmbito das atividades de preparação de propostas de orçamento e documentos de prestação de contas, de gestão e controlo orçamental e afetação de recursos financeiros, de aprovisionamento, controlo de existências e armazéns, de gestão, conservação e inventário do património móvel e imóvel, de cobrança e arrecadação de receitas, e de instrução de procedimentos de contratação pública.

Entre agosto de 2009 e setembro de 2012 desempenhou funções de Técnica Superior na Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da DRAPLVT, colaborando na preparação dos orçamentos, contas de gerência, procedimentos de contratação pública e gestão do património, interlocutora no projeto de migração para implementação do GeRFIP.

Entre outubro de 2000 e julho de 2009, desempenhou funções de Técnica Superior na Divisão Financeira do Município de Olhão, garantindo apoio técnico às Repartições de Contabilidade e Orçamento e de Património e Aprovisionamento, sendo responsável pela preparação dos orçamentos anuais e das grandes opções do plano, pela preparação dos documentos de Prestação de Contas nos termos das instruções emitidas pelo Tribunal de Contas, pela preparação e envio da informação anual e trimestral à Direção Geral do Orçamento e à Direção Geral das Autarquias Locais, pelo acompanhamento do processo de certificação legal de contas, nos termos do estabelecido na Lei das Finanças Locais, pela preparação e acompanhamento dos procedimentos de contratação ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, e pelo acompanhamento do projeto de implementação do Sistema de Compras Eletrónicas para os Municípios do Algarve, para os anos de 2008 e 2009. Participou no projeto de certificação de qualidade, como membro não afeto a círculos sectoriais da Equipa da Qualidade e foi responsável pela implementação do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais e pelo acompanhamento da operação de levantamento e valorização do património móvel e imóvel.

Entre 1997 e 2000 ministrou formação nas áreas de Marketing, Comunicação Empresarial e Serviços, em ações promovidas pela Confederação dos Empresários do Algarve, pela Inis — Instituto de Formação e Serviços, S. A., e pela Inis Algarve, L.^{da}, e exerceu a profissão de Técnica de Contas e de consultora financeira, de que se destaca a experiência em instituições sem fins lucrativos das áreas da saúde, educação e agricultura

Formação Profissional

Responsabilidade civil extracontratual no Estado
FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública
Exiting the Crisis: towards smart, sustainable and inclusive growth
A Fraude e a Corrupção nas Entidades Afetas ao Estado
O Setor Empresarial do Estado e a Perspetiva do Fiscalizador
O Estado Regulador
Parcerias Público-Privadas na Ótica do Concedente
SNC e a Fiscalidade
Modelo de Implementação do POCP na Administração Pública: serviços Partilhados — Projeto RIGORE2010
Novas Regras de Elaboração do Orçamento dos Serviços Públicos
Contabilidade Pública no Contexto do Novo Regime da Contratação Pública
Gestão Patrimonial na Administração Pública
Novo Regime de Contratação Pública
Controlo Interno e Prestação de Contas ao Tribunal de Contas
Código do Procedimento Administrativo
Inventário e Património

209441063

MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 4205/2016

Considerando que o XXI Governo Constitucional atribuiu uma grande importância à promoção da segurança no mar e pretende reforçar os instrumentos e a capacidade de prevenção e de investigação dos acidentes marítimos, promovendo a sua rapidez, eficácia e qualidade técnica;

Considerando que o Gabinete de Investigação de Acidentes Marítimos e da Autoridade para a Meteorologia Aeronáutica (GAMA), foi criado através do Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro, que sucedeu ao Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes Marítimos (GPIAM);

Considerando que o GAMA assegura muito relevantes atribuições, designadamente, no âmbito da prevenção e investigação de acidentes no setor do transporte marítimo;

Considerando que na sequência da publicação daquele diploma não foi designado o respetivo Diretor, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro;

Considerando que se afigura necessário assegurar a máxima eficiência no apoio logístico e administrativo ao GAMA, designadamente nos domínios da gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, do contencioso, do tratamento e conservação da documentação e das relações públicas, enquanto não for possível concluir os procedimentos necessários à designação ou recrutamento de um dirigente máximo para aquela entidade;

Considerando que nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro, o apoio logístico e administrativo indispensável ao funcionamento do GAMA é prestado pela Direção-Geral de Política do Mar;

Nos termos do disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea c) do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelos Decretos-Lei n.ºs 223/2009, de 11 de setembro e 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decretos-Lei n.ºs 149/2012, de 12 de julho e 214-G/2015, de 2 de outubro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro:

1 — Delego no Diretor-Geral de Política do Mar, capitão de mar-e-guerra, licenciado João Fonseca Ribeiro, até à nomeação do Diretor do GAMA, as competências para praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento desta entidade, no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, designadamente:

a) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efetivo da assiduidade;

b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados;

c) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores em funções públicas tenham direito, nos termos da lei;

d) Elaborar o projeto de orçamento de funcionamento e de investimento;

e) Executar o orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adotando as medidas necessárias à correção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a sua competência;

f) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças;

g) Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respetivo orçamento, com exceção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

h) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

i) Autorizar alterações orçamentais subordinadas à mesma classificação orgânica, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, e do estabelecido anualmente pelo diploma de execução orçamental;

j) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

2 de fevereiro de 2016. — A Ministra do Mar, Ana Paula Mendes Vitorino.

209453149